



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Conselho Superior

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 092/2014, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Grupo de Trabalho de Educação a Distância (GT-EaD) no âmbito do IFSULDEMINAS.

O Reitor Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Marcelo Bregagnoli, nomeado pelos Decretos de 12 de agosto de 2014, DOU nº 154/2014 – seção 2, página 2 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 27 de novembro de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º - **Aprovar** o Regimento Interno do Grupo de Trabalho de Educação a Distância (GT-EaD) no âmbito do IFSULDEMINAS (anexo).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 27 de novembro de 2014.

Marcelo Bregagnoli
Presidente do Conselho Superior
IFSULDEMINAS

**REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE TRABALHO DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA (GT-EaD) NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – O Grupo de Trabalho de Educação a Distância (GT-EaD) vinculado à Pró Reitoria de Ensino (PROEN)/Diretoria de Ensino a Distância no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, foi instituído no dia 10 de setembro de 2014 pela Portaria número 1633 e tem por objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade das competências da Diretoria de Ensino a Distância no IFSULDEMINAS de acordo com Art. 78 do Regimento Interno da referida instituição.
- II. Propor diretrizes e prioridades para as políticas de Educação a Distância, com base nas políticas nacionais de ofertas desta modalidade no âmbito do Ministério da Educação.
- III. Elaborar as ações referentes à política de Educação a Distância no âmbito da Rede E-tec Brasil, da Universidade Aberta do Brasil-UAB e da EaD Institucional em todos os níveis de ação deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.
- IV. Debater as demandas da EAD no IFSULDEMINAS e encaminhar aos devidos setores para execução das providências.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º. As reuniões do Grupo de Trabalho acontecerão no período de 18 meses a partir da data de publicação da Portaria 1633/2014.

§ 1º. Como cumprimento das etapas referentes ao trabalho do GT EaD, serão elaborados relatórios das atividades realizadas pelo mesmo e encaminhados aos órgãos responsáveis pelas deliberações cabíveis no âmbito do IFSULDEMINAS.

§ 2º. Somente as propostas de moções de âmbito do IFSULDEMINAS serão consideradas nos trabalhos do GT EaD.

**CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES DO GT EaD**

Art. 3º. As deliberações do Grupo de Trabalho de Educação a Distância do IFSULDEMINAS seguirão o seguinte procedimento:

§ 1º. O Encontro de abertura dos trabalhos terá como objetivo deliberar sobre o regulamento do GT EaD e contará com a presença dos representantes dos campi e o Diretor de Educação a Distância do IFSULDEMINAS.

§ 2º. O GT EaD do IFSULDEMINAS ao final do período de sua atuação (18 meses) apresentará instrumentos normativos para efeito de aplicação na Educação a Distância. O referidos instrumentos normativos serão encaminhados aos órgãos de apreciação do IFSULDEMINAS e, finalmente, ao Conselho Superior desta Instituição.

§ 3º. O GT EaD do IFSULDEMINAS ao final do período de sua atuação (18 meses) apresentará relatório de suas atividades para encaminhamento à Pró Reitoria de Ensino.

§ 4º. O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos campi de Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Três Corações e o Diretor de Ensino a Distância do IFSULDEMINAS com um total de 08 participantes, deliberando sobre as propostas, inerentes aos seus objetivos, as quais serão votadas pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

I. As propostas serão apresentadas e votadas com aprovação da maioria simples dos representantes, após o esgotamento dos debates e proposições.

II. As propostas serão apreciadas pelos representantes, garantindo a estes votos favoráveis, não-favoráveis e abstenções.

III. O Diretor de Educação a Distância membro e coordenador do GT EaD terá direito e somente dará o voto de desempate durante apreciação das propostas.

Parágrafo único: O campus avançado de Carmo de Minas terá representação no GT EaD quando da constituição de sua diretoria responsável, até este ato seguirá representado pelo campus Três Corações.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO GT EaD

Art. 4º. A Coordenação do GT-EaD do IFSULDEMINAS será exercida pelo Diretor de Educação a Distância do IFSULDEMINAS.

Art. 5º. O GT-EaD constituir-se-á dos seguintes membros, assim distribuídos:

- Um titular e um suplente de cada campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

- Diretor de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

§ 1º. O Relator Geral será indicado pelo coordenador do GT EaD do IFSULDEMINAS.

§ 2º. O Grupo de Trabalho será secretariado por um servidor da Pró Reitoria de Ensino, preferencialmente ligado à Diretoria de Educação a Distância, sem direito a voto.

Art. 6º. Eventualmente o Grupo de Trabalho poderá contar com a participação de colaboradores para discorrer sobre assuntos pertinentes às questões de debates e definidos pelos representantes dos campi.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA

Art. 7º. As reuniões do GT EaD acontecerão bimestralmente, respeitando as peculiaridades do calendário do IFSULDEMINAS.

§ 1º. As reuniões não acontecerão em dias fixos da semana para facilitar a participação de seus componentes e em rodízio nos câmpus.

§ 2º. Havendo necessidade o grupo poderá se reunir extraordinariamente para debater questões de caráter emergencial.

§ 3º. As reuniões bimestrais do GT EaD serão convocadas pelo Diretor de Educação a Distância do IFSULDEMINAS, preservando os acordos restabelecidos no encontro de abertura dos trabalhos.

§ 4º. As reuniões de caráter emergencial do GT EaD poderão ser convocadas pelo Diretor de Educação a Distância do IFSULDEMINAS.

§ 5º. Todas as reuniões do GT EaD terão início previsto para as 09:00 horas e término às 15:00 horas.

§ 6º. Durante as reuniões do GT EaD apresentar-se-ão às propostas que serão debatidas e, posteriormente, quando necessário levadas aos câmpus para o diálogo com as bases. Assim na reunião seguinte, as proposições serão apreciadas em votação e encaminhadas aos setores responsáveis pela execução.

§ 7º. Os representantes do GT EaD participarão, sempre que a demanda exigir, do Fórum Permanente de Educação a Distância que será criado pela equipe da Diretoria de Educação a Distância no âmbito do IFSULDEMINAS.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º. O Grupo de Trabalho de Educação a Distância do IFSULDEMINAS tem as seguintes atribuições:

I. Encaminhar as ações referentes à política de Educação a Distância no âmbito da Rede E-tec Brasil, da Universidade Aberta do Brasil-UAB e do EaD Institucional deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais.

II. Elaborar proposta de Política Institucional de EaD no IFSULDEMINAS.

III. Discutir sobre as propostas de EaD no IFSULDEMINAS até a aprovação dos instrumentos normativos da EaD.

Art. 9º. Ao Coordenador Geral compete:

I. Convocar reuniões bimestrais e emergenciais.

II. Coordenar as reuniões e as atividades do Grupo de Trabalho.

III. Submeter à apreciação dos órgãos competentes as propostas e os encaminhamentos do Grupo de Trabalho.

Art. 10º. Ao Secretário compete:

- I. Organizar a pauta das reuniões do Grupo de Trabalho.
- II. Organizar e manter o arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função do Grupo de Trabalho – GT EaD.

Art. 11. Ao Relator Geral compete:

- I. Coordenar a relatoria do Grupo de Trabalho do EaD do IFSULDEMINAS.
- II. Coordenar a elaboração dos consolidados do grupo de trabalho.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O presente GT-EaD finalizará seus trabalhos em 18 meses e será extinto ao final deste período.

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho em suas reuniões bimestrais.

Art. 14. Compete a cada Diretor Geral de Câmpus com representatividade no GT-EaD designar os respectivos servidores componentes do mesmo.